

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 97

n. 020

São Paulo

sexta-feira, 30 de janeiro de 1987

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI N.º 5.583, DE 29 DE JANEIRO DE 1987

Dá a denominação de "Vitor Rodrigues da Motta" à Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Bairro da Serra, em Iporanga

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Vitor Rodrigues da Motta" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Bairro da Serra, em Iporanga.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de janeiro de 1987.

FRANCO MONTORO

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de janeiro de 1987.

LEI N.º 5.584, DE 29 DE JANEIRO DE 1987

Dá a denominação de "Prof. Diniz Martins" à Escola Estadual de 1.º Grau do Parque Estuário, em Guarujá

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Diniz Martins" a Escola Estadual de 1.º Grau do Parque Estuário, em Guarujá.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de janeiro de 1987.

FRANCO MONTORO

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de janeiro de 1987.

LEI N.º 5.585, DE 29 DE JANEIRO DE 1987

Dá a denominação de "Teiji Kita" à Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Bairro do Ouro Fino, em Santa Isabel

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Teiji Kita" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Bairro do Ouro Fino, em Santa Isabel.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de janeiro de 1987.

FRANCO MONTORO

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de janeiro de 1987.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 30 de janeiro — Sexta-feira.

9h Viagem a Brasília.

Seção I

Esta edição de 32 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	3	Concursos.....	19
Universidades.....	14	Assembléia Legislativa.....	27
Ministério Público.....	15	Diário dos Municípios.....	28
Tribunal de Contas.....	16	Prefeituras.....	28
Editais.....	17	Boletim Federal.....	30

LEI N.º 5.586, DE 29 DE JANEIRO DE 1987

Dá a denominação de "Jorge Luís Borges" à Escola Estadual de 1.º Grau Conjunto Habitacional Barro Branco II, no Distrito de Guaianazes, na Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Jorge Luís Borges" a Escola Estadual de 1.º Grau do Conjunto Habitacional Barro Branco II, no Distrito de Guaianazes, na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de janeiro de 1987.

FRANCO MONTORO

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de janeiro de 1987.

LEI N.º 5.587, DE 29 DE JANEIRO DE 1987

Dá a denominação de "Prof. Aldemir de Souza Castro" à Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Portinari, em Diadema

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Aldemir de Souza Castro" a Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Portinari, em Diadema.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de janeiro de 1987.

FRANCO MONTORO

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de janeiro de 1987.

LEI N.º 5.588, DE 29 DE JANEIRO DE 1987

Dá a denominação de "Rafael Thomeo" à Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) da Vila Carmela, em Guarulhos

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Rafael Thomeo" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) da Vila Carmela, em Guarulhos.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de janeiro de 1987.

FRANCO MONTORO

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de janeiro de 1987.

LEI N.º 5.589, DE 29 DE JANEIRO DE 1987

Dá a denominação de "Dr. Humberto Barros Franco Filho" à Delegacia de Polícia de Moji Mirim, em Moji Mirim

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Dr. Humberto Barros Franco Filho" a Delegacia de Polícia de Moji Mirim, em Moji Mirim.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de janeiro de 1987.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muylaert Antunes,

Secretário da Segurança Pública

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de janeiro de 1987.

LEI N.º 5.590, DE 29 DE JANEIRO DE 1987

Dá a denominação de "Pedro Piazzentin" à via de acesso de Lucianópolis à SP-315

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Pedro Piazzentin" a via de acesso a Lucianópolis, com início no km 20,290 da Rodovia SP-315.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de janeiro de 1987.

FRANCO MONTORO

Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de janeiro de 1987.

LEI N.º 5.591, DE 29 DE JANEIRO DE 1987

Dá a denominação de "Prefeito Joaquim Ribeiro Coelho" ao Centro de Saúde III Biritiba Mirim, em Biritiba Mirim

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prefeito Joaquim Ribeiro Coelho" o Centro de Saúde III Biritiba Mirim, em Biritiba Mirim.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de janeiro de 1987.

FRANCO MONTORO

João Yunes, Secretário da Saúde

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de janeiro de 1987.

DECRETOS

DECRETO N.º 26.674, DE 29 DE JANEIRO DE 1987

Fixa a frota de veículos da Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria da Educação

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — A frota de veículos da Administração Superior da Secretaria e da Sede, fica fixada nas seguintes quantidades:

- I — Grupo "A" — 2 veículos;
- II — Grupo "B" — 2 veículos;
- III — Grupo "S-1" — 10 veículos;
- IV — Grupo "S-2" — 41 veículos;
- V — Grupo "S-3" — 13 veículos;
- VI — Grupo "S-4" — 6 veículos.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o artigo 15 do Decreto n.º 16.451, de 23 de dezembro de 1980, alterado pelo Decreto n.º 25.111, de 5 de maio de 1986.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de janeiro de 1987.

FRANCO MONTORO

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de janeiro de 1987.

DECRETO N.º 26.675, DE 29 DE JANEIRO DE 1987

Fixa a frota de veículos da Coordenadoria de Ensino do Interior, da Secretaria da Educação

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — A frota de veículos da Coordenadoria de Ensino do Interior, fica fixada nas seguintes quantidades:

- I — Grupo "B" — 1 veículo;
- II — Grupo "S-1" — 12 veículos;
- III — Grupo "S-2" — 116 veículos;
- IV — Grupo "S-3" — 27 veículos;
- V — Grupo "S-4" — 1 veículo.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o artigo 18 do Decreto n.º 16.451, de 23 de dezembro de 1980, alterado pelo Decreto n.º 25.112, de 5 de maio de 1986.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de janeiro de 1987.

FRANCO MONTORO

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de janeiro de 1987.

DECRETO N.º 26.676, DE 29 DE JANEIRO DE 1987

Fixa a frota de veículos da Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades, da Secretaria de Relações do Trabalho, sem aumento de quantitativos

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,